



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



Jornal Tribuna do Norte

LEI Nº. 024/2018

Edição nº 8.163 Pág: C3

25 ABR. 2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação e escrituração de imóvel - Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 - para a Empresa A. FENATO & FENATO LTDA. - ME, como especifica.

*Aut. 24
P2, 31*

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel à Empresa A. FENATO & FENATO LTDA. - ME - CNPJ Nº 13.370.169/0001-85, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O Imóvel de que trata o *caput* é constituído pelo Lote de terras sob nº 03 - REM, da Quadra 01, com área de 900 m² (novecentos metros quadrados), no Parque Industrial Danilo Romano Berté, de propriedade do Município.

Art. 2º O imóvel objeto da alienação será destinado à atividade de instalação de Sistema de Prevenção contra Incêndio e Segurança.

Art. 3º Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 09, de 25/03/2002.

Art. 4º A Empresa citada no art. 1º desta Lei, não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 09, de 25/03/2002, bem como aos compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 23 de abril de 2018.

Beto Preto

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

